*PORTARIA CONJUNTA N.º 07/2019-TJ, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece normas e procedimentos relativos ao recolhimento e movimentação dos valores oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária objeto do art. 43, I do Código Penal, assim como aqueles decorrentes de transações penais, composições civis e de suspensões condicionais do processo, de que trata a Resolução nº 154/2012 -CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o COORDENADOR PRESIDENTE DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 314 a 333 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de adequação dos procedimentos atinentes à administração dos valores oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária às peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da destinação e do controle desses valores, com o objetivo de dar publicidade e transparência na aplicação dos recursos referidos,

RESOLVE:

- Art. 1º. Implementar rotina para viabilizar o depósito e a utilização dos recursos provenientes das prestações pecuniárias decorrentes de composições civis, transações penais, suspensões condicionais do processo, aplicação de penas pecuniárias nos ternos do art. 43, I do Código Penal, quando os valores forem recolhidos pelo Poder Judiciário para destinação a obras sociais, nos termos do que dispõe a Resolução nº 154 do CNJ.
- §1º. Esta Portaria se aplica aos Juizados Especiais do Estado e a todos os Juízos comuns que administrem as receitas provenientes dos recursos previstos no *caput* deste artigo.
- § 2º. Nas Comarcas onde houver mais de uma unidade competente para o recolhimento de prestações pecuniárias, sejam essas unidades todas do sistema dos Juizados Especiais ou da Justiça Comum ou de ambos, a obediência aos termos desta regulamentação poderá ser atribuída a um único Juízo da Comarca, à escolha do Presidente do Tribunal de Justiça.
 - Art. 2º. Os recursos mencionados no art. 1º desta Portaria serão recolhidos mediante

depósito judicial vinculado a um único processo administrativo protocolado pela unidade jurisdicional responsável por administrá-los, no sistema virtual indicado pela Coordenação dos Juizados Especiais.

§1º Cada unidade jurisdicional objeto desta portaria deverá realizar a abertura de um processo administrativo referido no *caput* e, em seguida, efetuar o pré-cadastramento de Depósito Judicial no site do Banco do Brasil, no link https://www63.bb.com.br/portalbb/djo informando o número do processo.

§2º Após o pré-cadastramento, a Secretaria da unidade deverá encaminhar Malote Digital para a Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça e para a Coordenação dos Juizados Especiais, informando o número da Conta Judicial aberta.

§3º Todos os valores oriundos da aplicação das penas/prestações pecuniárias previstas no art. 1º desta Portaria devem ser depositados na Conta-depósito Judicial aberta, que será única por unidade jurisdicional gestora.

§4º A Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça prestará auxílio, se necessário, na abertura das contas judiciais.

§5º Até o final do mês de junho de cada exercício ou quando da publicação do edital anual de que trata o art. 6º desta Portaria, as unidades jurisdicionais gestoras encaminharão à Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça, à Coordenação dos Juizados Especiais e à Corregedoria de Justiça, os extratos da Conta-depósito com o respectivo saldo computado na data do envio.

§ 6º A mesma providência do parágrafo anterior deverá ser tomada pela Unidade até o dia 30 de novembro do exercício financeiro corrente, desta feita, detalhando em relatório (modelo - Anexo I):

- a)o valor total disponível quando da abertura do Edital de seleção de projetos;
- b) relação dos projetos contemplados;
- c) intercorrências apuradas pela unidade quanto à execução dos projetos;
- d)recursos efetivamente gastos;
- e)relação das entidades beneficiadas, com notícia sobre aprovação/desaprovação da prestação de contas, se já houver, ou situação atual dos projetos em desenvolvimento;
- f) saldo da conta final quando da prestação das informações.

Art. 3º. A Conta Judicial será vinculada ao(s) juízo(s) identificado(s), na Comarca, como unidade gestora pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único. Serão unidades gestoras obrigatórias as Unidades dos Juizados Especiais que recebam os recursos recolhidos nos termos do art. 1º desta Portaria, ou sejam indicadas na forma do seu § 2º.

Art. 4º. O recolhimento dos valores de que trata o art. 1º desta Portaria só poderá ser feito por meio de depósito judicial na conta respectiva, ficando expressamente vedado o recolhimento desses valores mediante:

- I depósito de envelopes nos canais de autoatendimento;
- II transferência bancária, na modalidade agendada ou qualquer outra forma similar, que seja passível de posterior cancelamento por iniciativa da instituição bancária ou do correntista.
- §1º. As prestações pecuniárias provenientes de composições civis, destinadas às vítimas ou a terceira pessoa por ela especificada, deverão ser liberadas diretamente aos beneficiários ou depositadas em conta judicial vinculada ao processo no qual foi homologada a composição, para posterior liberação mediante alvará.
- §2º. No caso em que a vítima desejar que seja destinado a obras sociais, e não indique a instituição, o valor correspondente será depositado na conta única referida no *caput* do art. 2º.
- Art. 5º. É vedada a utilização dos recursos recolhidos pelo Poder Judiciário nos termos do art. 1º desta Portaria, para os seguintes fins:
 - I custeio do Poder Judiciário;
- II promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
 - III fins político-partidários;
- IV entidades que n\u00e3o estejam regularmente constitu\u00eddas, obstando a responsabiliza\u00e7\u00e3o
 caso haja desvio de finalidade.
- V pessoas naturais, ressalvada a possibilidade de depósito do valor a ser dispendido para o projeto em conta de pessoa física, quando a entidade beneficiada não possuir CNPJ, mediante autorização judicial específica nos termos desta Portaria.

Parágrafo único - É vedada, ainda, a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades, devendo haver uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto.

- Art. 6º. Para a utilização dos recursos de que trata esta regulamentação, a unidade jurisdicional gestora publicará edital até o mês de junho de cada ano, observando os seguintes requisitos mínimos:
- I identificação do valor disponível ao Juízo, na data da abertura do edital, e que será alocado para os projetos a serem selecionados pela Unidade no exercício financeiro a que se reporta o edital;
- II prazo de 30 (trinta) dias corridos para que as entidades interessadas façam o cadastramento e apresentem seus planos de projetos;
- III a obrigatoriedade dos projetos serem apresentados por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha finalidade social, e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde e educação, atuando sem fins lucrativos;
- IV obrigatoriedade de ser apresentada toda a documentação da instituição concorrente, atualizada, com a qualificação completa de seu dirigente e da pessoa responsável pela gerência do projeto, a qual deve fazer parte da instituição;
 - V obrigatoriedade de apresentação do plano de projeto nos termos do Anexo II desta

Portaria;

- VI comprovação de que se trata de entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos, desenvolvendo atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social;
- VII a limitação de valor máximo para cada projeto a ser selecionado, definido pelo Juiz responsável diante das peculiaridades de sua jurisdição, permitindo-se a possibilidade de viabilizar uma ampla gama de beneficiados;
- VIII a forma de liberação dos recursos à entidade, que se fará nos termos do art. 8º desta Portaria:
- IX a exigência de que a entidade a ser beneficiada, caso possua CNPJ, ou o seu dirigente/gerente do projeto, caso a entidade não possua CNPJ, possa abrir conta bancária temporária para a administração do recurso que lhe será disponibilizado;
- X disciplinamento completo quanto à prestação de contas, nos termos do art. 9º desta Portaria, fazendo constar que em caso de fracionamento do projeto em mais de uma etapa de execução, o valor correspondente à etapa seguinte só será disponibilizado quando houver a prestação de contas parcial relativa à etapa anterior;
- XI designação de no mínimo dois servidores da confiança do Juízo para a fiscalização dos projetos, podendo haver a designação de outros agentes sociais, a critério do Juízo;
- XII requisitos objetivos de análise/julgamento dos projetos previstos no art. 7º, inciso III desta Portaria:
- XIII exigir da entidade beneficiada a apresentação de plano do projeto social a ser beneficiado, conforme Anexo II desta Portaria, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
- a) finalidade social da instituição beneficiada e correlação dessa finalidade com o projeto apresentado;
 - b) exposição sobre a relevância social do projeto;
- c) especificação do público-alvo do projeto, com a quantificação do número de pessoas beneficiadas, ainda que em estimativa;
- d) identificação completa do gerente do projeto, pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto perante a entidade beneficiada, caso não coincida com o seu dirigente, acompanhada do respectivo ato de delegação de competência e/ou procuração;
- e) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- f) período de execução do projeto e de suas etapas, às quais devem corresponder as etapas de liberação dos valores;
 - g) forma e local da execução;

- h) valor total do projeto;
- i) outras fontes de financiamento, se houver;
- j) outras informações necessárias.
- Art. 7º. A documentação protocolada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise da viabilidade e conveniência do projeto a ser feita pelo Juízo responsável, observando o seguinte trâmite:
- I despacho determinando aos servidores designados nos termos do art. 6º, inciso XI
 desta Portaria, a elaboração, em 10 (dez) dias úteis, de sucinto relatório de viabilidade do projeto;
 - II manifestação do Ministério Público sobre o projeto nos 10 (dez) dias úteis seguintes;
- III decisão fundamentada do Juiz responsável pela Unidade, nos seguintes 10 (dez) dias úteis, sobre o projeto ou projetos a serem contemplados, observando como parâmetros objetivos de análise/julgamento os seguintes requisitos, quando existentes:
- a) manutenção na instituição beneficiada, por maior tempo, de número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) o projeto que beneficiar instituições que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
 - c) contemplar instituições que prestem serviços de maior relevância social;
- d) projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- e) projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.
- § 1º Após a análise indicada no inciso I, caso seja Identificada omissão ou irregularidade no projeto ou na apresentação de documentos, a entidade será comunicada da pendência para regularização em prazo fixado pela unidade gestora.
- § 2º É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.
- §3º Cada projeto poderá concorrer a mais de um edital, de qualquer unidade gestora em todo Estado, sendo que não poderá ser contemplado por mais de um edital.
- § 4º Quando restar constatado pelo Juízo a viabilidade de mais projetos que os suportados pela disponibilidade financeira da Unidade, esses projetos deverão ser encaminhados à Coordenação dos Juizados Especiais, com a respectiva decisão que os aprovou, para o fim de ser montado um banco único e anual de projetos, os quais poderão ser escolhidos por qualquer outra Unidade gestora do Estado que, após a definição de seus beneficiados por força do edital

regulamentar, ainda contar com sobra de recursos, conforme saldo computado na data da abertura do edital.

- Art. 8º. A movimentação/liberação dos valores existentes na Conta Judicial vinculada à Unidade Gestora da Comarca deverá acontecer sempre por meio alvará de transferência bancária para depósito do valor em conta vinculada ao CNPJ da instituição ou ao CPF do seu dirigente ou do gerente do projeto.
 - § 1º O alvará não deverá liberar valores resultantes dos rendimentos do depósito.
- § 2º A conta de que trata o *caput* deste artigo deverá constar como exigência de inscrição no edital e será aberta exclusivamente para movimentar os recursos destinados pelo Poder Judiciário ao projeto, ficando vedada qualquer outra utilização. Ao final da execução do projeto a conta deverá ser encerrada, comprovando-se na prestação de contas o regular encerramento.
- § 3º O Juiz gestor dos recursos poderá autorizar a abertura da conta de que trata este artigo em nome do dirigente da instituição beneficiada ou do gerente do projeto apenas na hipótese do beneficiado não possuir CNPJ próprio. Para essa finalidade, a pessoa física deverá assinar termo de compromisso perante o Juízo (Anexo III) comprometendo-se a só utilizar a conta bancária para o fim desta Portaria e a encerrá-la ao final da execução do projeto, comprovando tudo na prestação de contas.
- Art. 9º. A prestação de contas a ser apresentada ao Juízo deverá acompanhar a periodicidade de execução do projeto e terá que ser instruída com, no mínimo, os seguintes requisitos (modelo Anexo IV):
 - I comprovação fiscal idônea de todas as despesas executadas;
 - II justificativas quanto a não utilização ou utilização diversa de determinado recurso;
- III extrato bancário discriminando as datas e valores das retiradas nos períodos, aos quais deverão corresponder as notas fiscais de despesas;
- §1º. Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação de contas final contendo (modelo Anexo V):
 - comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso e comprovante de devolução à conta do Juízo, do saldo remanescente;
 - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;
 - notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto;
 - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.
- §2º. A entidade que deixar de entregar a prestação de contas final no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto em qualquer uma das unidades gestoras do RN, nos editais seguintes, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal dos respectivos gestores do

projeto.

- § 3º. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no parágrafo primeiro, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 5 (cinco) dias. Não sendo sanada a irregularidade, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e consequências do §2º deste artigo.
- § 4º Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.
- § 5º Eventual sobra do recurso liberado poderá ser utilizado pela Instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto.
- § 6º O formulário modelo para a prestação de contas final está no Anexo V desta Portaria.
- Art. 10. Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.
- §1º. A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio Juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou, para as Comarcas que não contem esse auxílio, poderá haver a remessa da documentação para a análise e parecer de órgão de controle indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- §2º. A homologação da prestação de contas deverá, ainda, ser submetida à Seção de Serviço Social vinculada ao acompanhamento das penas alternativas, onde houver.
- Art. 11. Até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, as Unidades Gestoras de Recursos oriundo das prestações pecuniárias cujas contas de depósito dos recursos não estejam abertos nos termos desta regulamentação, deverão ajustá-los e comunicar à Coordenação dos Juizados Especiais e à Secretaria de Orçamento e Finanças o novo número da conta com o respectivo saldo, substituindo-se essa exigência à contemplada pelo art. 2º, § 5º.
 - Art. 12. Fica revogado o Provimento Conjunto nº 27 de 17 de outubro de 2013.
 - Art. 13. Esta portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se o Ministério Público.

Desembargador JOÃO REBOUÇAS
Presidente

Desembargador AMAURY MOURA SOBRINHO Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador CLÁUDIO SANTOS Coordenador Presidente dos Juizados Especiais

*Republicada por incorreção

Anexo I

	SUN	MÁRIO EXECUTIVO		
Comarca /Unidade Judiciária			Data do Relatório	
Valor total para Projetos Disponibilizado por Edital			Judicial na Prestação de Informações de Final do Ano (novembro)	
Nome dos Projetos Contemplados	Nome de Projeto 1	Nome de Projeto 2	Nome de Projeto 3	Nome de Projeto 4
Instituições Beneficiadas				
Objetivo Geral do Projeto				
Valor do Projeto				
Total de Pessoas Beneficiadas				
Recursos Efetivamente Gastos pelo Projeto				
Situação Atual da Prestação de Contas (Pendente/Homologado)				
Etapa em que se Encontra a Execução do Projeto				
Intercorrências Apuradas pela Unidade quanto à Execução dos Projetos				

PROJETO TÉCNICO

Anexo II

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SOLICIT	ANTE, EXECUTORA E PROJETO
TÍTULO DO PROJETO	N.º DO PROTOCOLO
DADOS DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE	·
Instituição Solicitante	CNPJ
Finalidade Social	
Natureza Jurídica	
Atividade Principal	
Correlação com o projeto	
Endereço Completo	
Telefones Fixo	Whatsapp
Email para contato	Celular
Diretor (a) da Instituição	CPF:
Responsável Pelo Benefício	CPF:
Responsável pela elaboração do Projeto	
Gerente do Projeto	Função:
CPF do Gerente do Projeto	RG
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA/BENE	FICIÁRIA
Instituição Executora/Beneficiária	CNPJ
Finalidade Social	
Natureza Jurídica	
Atividade Principal	
Correlação com o projeto	
Endereço Completo	
Telefones Fixo	Whatsapp
Email para contato	Celular
Responsável pela execução do Projeto	
Gerente do Projeto	Função:
CPF do Gerente do Projeto	RG

2. ESCOPO DO PROJETO

2.1 Apresentação (Resumo da Proposta)

Orientação: Neste campo você irá apresentar as informações de maior destaque do projeto, tais como quanto pessoas serão atendidas, expectativa de benefícios, etc Ex. A aquisição de Drones

2.2 Justificativa

Orientação: Descrever claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), demonstrando o problema e consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

2.3 Objetivo Geral

Orientação: Deve indicar uma ação em saúde, educação, segurança pública, sistema penitenciário, assistência e ressocialização de apenados,

assistência às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade, entre outros citados na resolução n.º 154 de 13/07/2013 - CNJ

Ex. Adequar o Abrigo X a lei n.º Y que trata da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.4 Objetivos Específicos

Orientação: São as etapas que garantem o alcance do objetivo geral. Eles mostram em forma de etapas os resultados intermediários esperados

Ex. Possibilitar o monitoramente aéreo de Bairros;

2.5 Público Beneficiado (Público-Alvo)

Orientação: Dizer quais são os indivíduos beneficiados e a quantidade. Ex. 20 (vinte) crianças em situação de vulnerabilidade familiar e uma atendente onde se realiza palestras com vítimas

2.6 Estrutura Geográfica das ações/Estrutura Disponível / fotos da situação atual

Orientação: Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Ex sala no bairro de Pirangi com 20 cadeiras, quadro e uma atendente, registro fotográfico em anexo.

Anexo II (continuação)

	/ moxe ii (continuação)	
3 ESTRUTURA A	ANALÍTICA DO PROJETO - EAP	
Nome do Projeto		
Etapa 1		
Entrega A		00
Entrega B		ÉCN
Entrega C		PROJETO TÉCNICO
Etapa 2)ET
Entrega A		PRO
Entrega B		
Entrega C		
Etapa 3		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa 4		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa 5		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
	·	

4 CRONO	GRAMA DE ENTREGAS						
Entrega nº	escrição da Entrega (produto/Atividade	Responsável	Unidade Envolvida	Duração estimada	Início Previsto	Término Previsto	
							LÉCNICO
							TÉC
							Ċ
							71 000
							è
							-
							1
							ĺ
							1

5 DETALHAMENTO DE CUSTOS POR ETAPA APRESENTADA NA EAP Quadro 01: Custos com Material Permanente MATERIAL QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO DATA DO ORÇAMENTO DATA DO ORÇAMENTO TOTAL GERAL

Anexo II (continuação)

Quadro	02:	Custos	com	Material	de	Consumo

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
				r
	TOTAL GERAL		•	

Quadro 03: Custos com Serviços de Terceiros Pessoa Física

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO

Quadro 04: Custos com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO

Quadro 05: Custo Total do Projeto

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
	TOTAL GERAL	•	•	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo	presente	instrum	ento, eu
	, portador do F		, brasileiro(a), casado (a), residente e
firma, nos termos do art. 8º	⁰ , §3º da Portaria Conjunta nº 00 , Agência nº	07/2019, compromisso será utilizada exc	no sentido de que a Conta Corrente n clusivamente para os fins da portaria en será devidamente provado na prestação
	/RN, de	de	·
	 Dirigente / Go	erente de projeto	

Anexo IV

1. IDENTIFICAÇÃO								
TÍTULO DO PROJETO					N.º DO PROTOCO	LO		
	DADOS	DA INSTI	TUIÇÃO EX	ECUTADORA/BE	NEFICIÁRIA			
Instituição Beneficiária					CNPJ			
Endereço Completo								
Telefones Fixo					Whatsapp			
Email para contato					Celular			
Responsável pela elaboração do Projeto								
Gerente do Projeto					Função:			
CPF do Gerente do Projeto					RG			
 Início:/	Término:	/	_/		Prazo Final:/			
2. PAGAMENTO EFETUADOS								
NOME DO FAVORECIDO	Nº DA NOTA FISCAL	ORD. BANC./CHE QUE	DATA DO PAGAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO B	EM	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4. EXTRATO BANCÁRIO CORRESPON	DENTE A	AS DATAS	E VALORE	S RETIRADOS P	ARA EFETUAR OS PAGA	MENTO I	DO ITEM	2
5. APROVAÇÃO Elaborado por Gestor (a) do Projeto:				Data	Assinatura			
Revisado pelo servidor designado pelo Juiz:				Data	Assinatura			
Aprovado pelo MM Juiz da Unidade:				Data	Assinatura			
					I			

Tribunal de Justiça do RN - DJe

Anexo V

Name de Bernande		1ª Análise					
Nome do Documento		Aberto	Data	Avaliador			
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso							
Comprovante de devolução à conta do Juízo, do saldo remanescente							
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;							
Apresentação de Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto							
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto			·				

Nome do Documento	2ª Análise				
	Validado	Aberto	Data	Avaliador	
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso					
Comprovante de devolução à conta do Juízo, do saldo remanescente					
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;					
Apresentação de Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto					
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto					

Nome do Documento	3ª Análise			
	Validado	Aberto	Data	Avaliador
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso				
Comprovante de devolução à conta do Juízo, do saldo remanescente				
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;				
Apresentação de Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto				
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto			·	

Coordenador Presidente do Sistema dos Juizados Especiais